



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010007656/11	12/07/2012 09:48:08	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00281239-4 / MARIO CONRADO REINHARDT		2.2 CPF/CNPJ: 110.027.515-00	
2.3 Endereço: ALAMEDA SAGARANA, 71 CASA		2.4 Bairro: CONDOMINIO RETIRO DO CHALE	
2.5 Município: BRUMADINHO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.460-000
2.8 Telefone(s): (31) 3575-5482		2.9 E-mail: MARIOCONRADOEINHAROT@YAHOO.COM.BR	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00281239-4 / MARIO CONRADO REINHARDT		3.2 CPF/CNPJ: 110.027.515-00	
3.3 Endereço: ALAMEDA SAGARANA, 71 CASA		3.4 Bairro: CONDOMINIO RETIRO DO CHALE	
3.5 Município: BRUMADINHO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.460-000
3.8 Telefone(s): (31) 3575-5482		3.9 E-mail: MARIOCONRADOEINHAROT@YAHOO.COM.BR	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote Nº 49, Quadra Nº 08, Condominio Retiro do Chale		4.2 Área Total (ha): 0,1578	
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17067 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: BRUMADINHO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 605.082	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.766.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 30,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,1550
Total			0,1550
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0035
Total			0,0035

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0750
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0350	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0035	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0035
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0035
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	605.082	7.766.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	Construção de benfeitoria			0,0035
Total				0,0035
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		0,36	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: APA Sul.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Requerimento

Trata-se de solicitação para autorização de intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 00:00:35 ha (trinta e cinco metros quadrados) para construção de benfeitoria e acesso.

Caracterização Geral da Área da Propriedade

A propriedade é matriculada sob o nº 17.067 do livro 2 folha 01 do Cartório do Registro de Imóveis- Comarca de Brumadinho - MG, com área total de 00:15:50 há. Trata-se do Lote n.º 49 da Quadra 08, localizado na Avenida Sagarana no loteamento denominado Retiro do Chalé, apresentando lotes com residências construídas, sistemas de iluminação, coleta de lixo e drenagem já instalados, sistema viário com ruas abertas e pavimentadas. O lote em questão possui área total de 1578,00 m² (conforme Certidão de Registro de Imóvel apresentada), e 1550,00 m² (conforme projeto arquitetônico apresentado), coberto por vegetação natural representada pela fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Secundária, nos estágios inicial e médio de regeneração natural. Há presença de espécies comuns, conhecidas popularmente como: camboatá, jacarandá bico de pato, cambuí, aroeirinha, açoita cavalo, maminha de porca, sombreiro, dentre outras. O lote possui área 0,0750 ha (setecentos e cinquenta metros quadrados) considerada de preservação permanente, pertinente a curso d'água que passa nos fundos do mesmo. A área possui topografia plana a levemente inclinada, e inclinada junto ao córrego. O solo é classificado como sendo latossolo amarelo. Não há quaisquer construções e/ou intervenções no lote em alusão.

Toda a propriedade está inserida na APA Sul - Área de Proteção Ambiental Sul. Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica. O entorno encontra-se pouco ocupado por construções residenciais unifamiliares.

Segundo o ZEE-Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

Bioma: Mata Atlântica
Fisionomia: Não definido
Vulnerabilidade Natural: Baixa
Prioridade de Conservação: Muito Alta
Integridade da Fauna: Muito Alta
Integridade da Flora: Baixa

Caracterização geral da área requerida

Trata-se de solicitação para autorização de intervenção ambiental através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 00:00:35 ha (trinta e cinco metros quadrados) para construção de benfeitoria e acesso. A vegetação da área requerida, assim como de todo o lote é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Secundária nos estágios inicial e médio de regeneração natural. Foi constatada intervenção para construção de acesso na faixa de proteção (trinta metros) do curso d'água, em área considerada de preservação permanente.

Total de Intervenção requerida: 35,00 m² ou 2,26 % da área total do lote.

As demais características da área requerida são as mesmas do item anterior "Caracterização geral da propriedade"

O Loteamento denominado Condomínio Retiro do Chalé foi aprovado pelo poder municipal em 10 de Agosto de 1981;

A Intervenção ambiental requerida atende aos requisitos exigidos no Art. 6º da Deliberação Normativa COPAM n.º 156 de 11 de agosto de 2010.

Identificação dos possíveis Impactos Ambientais

A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.

Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento pluvial de sólidos e a facilitação de ocorrência de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Vale ressaltar que a área requerida não apresenta significativa vegetação de porte arbóreo, não comprometendo a função ambiental de todo o fragmento e nem causando impactos ambientais significativos ao mesmo fragmento (fragmentos existentes nas proximidades).

Condicionantes

Obrigações do Requerente:

- Obter outras licenças necessárias para execução das atividades propostas na área pleiteada, na esfera Federal, Estadual e Municipal;
- Obter anuências junto aos gestores das unidades de conservação em que a propriedade está localizada, para validação do documento autorizativo;

- Obedecer aos limites e áreas requeridos para a intervenção proposta, de acordo com a planta de localização apresentada;
- Responsabilizar por danos a terceiros, em caso de acidentes ou prejuízos causados ao executar as atividades na propriedade denominada Lote 49 da quadra 08 do Condomínio Retiro do Chalé, município de Brumadinho - MG por algum dano ambiental irreversível ou não ao meio ambiente no entorno da área requerida;
- Respeitar a Legislação Ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área.
- Observar as restrições de corte e/ou regime de exploração especial de espécies protegidas porventura existentes nos locais de intervenção, para isto a intervenção solicitada se autorizada, deverá ser acompanhada por profissional habilitado.

Destinação de área equivalente a desmatada

Há necessidade de destinação de área equivalente para a Fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual.

Estimativa de volumetria

Considerando as estimativas de rendimento lenhoso da Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal do Anexo III a que se refere o Art. 86 do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008, estima-se uma geração de 0,36 m³ de lenha nativa.

Conclusões

Diante dos fatos, acima descritos e mediante a legislação ambiental em vigor, especialmente a Lei nº. 11.428, de 22 de Dezembro de 2006 e a Deliberação Normativa COPAM n.º 156 de 11 de agosto de 2010 é tecnicamente passível de intervenção ambiental em área de 00:00:35 ha (trinta e cinco metros quadrados) através de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, no Lote 49 da Quadra 08 do Condomínio Retiro do Chalé, conforme conforme levantamento / projeto arquitetônico em anexo. Não intervir em área considerada de Preservação Permanente. Não suprimir indivíduos arbóreos de espécies protegidas por lei existentes na área em questão. Qualquer movimentação de solo, poluição atmosférica e outras deverão ser obtidas a licenças devidas, de acordo com a intervenção a ser realizada. Fica o requerente obrigado a cumprir as condições já relatadas neste Parecer Técnico. Material lenhoso de origem nativa 0,36 m³ (zero virgula trinta e seis metros cúbicos).

Sugere-se o prazo máximo de validade do DAIA de doze meses, devido a pequena extensão da área requerida.

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

- Adotar no momento da intervenção práticas e procedimentos técnicos necessários para evitar possível carreamento de sólidos para nascentes, cursos d'água e áreas remanescentes com cobertura vegetal nativa.
- Há necessidade de destinação de área equivalente para a Fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5 _____

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 9 de julho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER